

PROCESSO : BEE 18009/3/65/2
ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO : 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020
INTERESSADO: ARW CONSTRUÇÕES EIRELI

DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEADV/CGM Nº 204 /2022

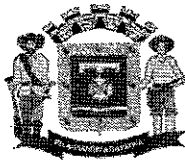
Tratam os autos sobre o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020** (ev. 22), firmado em **25/01/2022**, entre o Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 37.034.330/0001-08**, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ricardo Aparecido Takatu, com fundamento no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato, bem como no Parecer nº 765/2022 da Advocacia Setorial/SMS, objetivando a prorrogação dos prazos de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, bem como o de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27/01/2022, ratificam-se as demais CLÁUSULAS e CONDIÇÕES inicialmente pactuadas no Contrato nº 574/2020 e respectivos termos aditivos.

O Contrato nº 0574/2020 (ev. 01, subprocesso 18009/3/65 – ev. 07) fora celebrado objetivando à contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade de saúde da SMS – Centro de Saúde da Família Riviera, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2020.

Considerando que a SMS não atendeu na íntegra o Despacho/Diligência CHEADV/CGM Nº 198/2022 (ev. 37);

Retornem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para providenciar:


1. Cópia do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020 com o respectivo certificado de verificação deste órgão de controle interno, em atenção a RN nº 002/2008-TCM/GO;
2. Tendo em vista o Parecer nº 765/2022 da Advocacia Setorial/SMS (ev. 18):
 - 2.1 indicar em qual dos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 a presente prorrogação fundamenta-se providenciando a retificação do 6º Termo Aditivo p/a inclusão do mesmo;
 - 2.2 juntar a autorização do Secretário da SMS para a presente prorrogação, contendo justificativa expressa p/a a celebração do 6º Termo Aditivo em atenção ao art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93;
3. Tendo em vista o Parecer GERAOP/CGM Nº 206/2022 (ev. 35):
 - 3.1 juntar Justificativa Técnica definindo se haverá ou não ônus para a Contratante e ainda, informar se a responsabilidade pelo atraso na execução contratual é do Contratante ou da Contratada em atenção a IN nº 002/2016-CGM e IN nº 10/2015-TCM/GO;
4. Esclarecer a informação contida no Despacho nº 305, de 25/05/2022 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde/SMS (ev. 33) solicitando a retificação da minuta do 6º termo aditivo, uma vez que o 6º Termo Aditivo já havia sido assinado (25/01/2022) e publicado (12/05/2022);

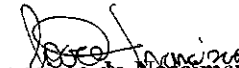


5. Justificar a inclusão dos documentos nos evs. 58 e 59 visto tratarem do 7º Termo Aditivo (PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO), visto que o presente processo trata do 6º Termo Aditivo (PRORROGAÇÃO);

Somente após o atendimento integral desta, encaminhem-se a esta Advocacia Setorial/CGM.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.


Lorena Takahashi Costa
Assessora de Controle Interno


João Francisco do Nascimento Filho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO – 42.855